

ATOS DA FME - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 001/FME/2018

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e a Secretaria Municipal de Educação, através da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital de Chamado para Seleção, destinado a entidades sem fins lucrativos, interessadas em executar PROJETOS DE EDUCAÇÃO E DESPORTO COMUNITÁRIO no Município de Florianópolis (SC), segundo o Decreto n. 17.361, de 15 de março de 2017 que regulamenta as parcerias entre o Município de Florianópolis e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos das Leis Federais n. 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015 e do Decreto Federal n. 8726, de 2016.

1. INSTRUÇÕES AO PROPONENTE

1.1. O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo de chamada pública para seleção de projetos das entidades da organização civil sem fins lucrativos, vinculados a educação e desporto comunitário para parceria com a SMCEJ, SME e FME até a formalização dos respectivos Termos de Colaboração. Alegações de desconhecimento dessas Instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na apresentação do PROJETO.

1.2. O PROPONENTE deverá seguir rigorosamente as Instruções, a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação do PROJETO, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

1.3. É de responsabilidade do PROPONENTE certificar-se, periodicamente, quando da emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este EDITAL, os quais serão disponibilizados através do e-mail informado no projeto.

1.4. Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição e entrega do PROJETO de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste EDITAL.

1.5. A correção de eventual erro deverá ser feita através de nova inscrição do mesmo projeto, não sendo aceito nenhum acréscimo de material ou informações após a entrega do projeto.

1.6. A inscrição do PROJETO será realizada através da entrega de envelope com toda a documentação, conforme definido nestas instruções em itens seguintes.

1.6.1. O PROPONENTE poderá apresentar no máximo três projetos por pessoa jurídica.

1.6.2. O projeto e os documentos solicitados deverão ser encadernados dentro da sequência apresentada, com numeração seqüencial das páginas e rubrica do responsável em todas as páginas.

1.7. Não será aceita a inclusão de documentos e/ou anexos para compor o PROJETO, diferente do previsto nestas instruções ou após o encerramento do prazo de publicação do EDITAL.

1.8. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, fotos, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores, reservando-se a FME ao direito de utilizar estas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados no projeto.

1.9. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pelo Secretário.

1.10. A FME não se responsabilizará pelo fornecimento de e-mail inconsistente para a comunicação com o PROPONENTE durante o período de avaliação e/ou seleção dos PROJETOS. É de responsabilidade do PROPONENTE verificar seus e-mails diariamente e dar o retorno nos prazos estipulados.

1.11. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à FME de Florianópolis a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos, através do e-mail editalcomunitario@gmail.com.

1.12. Cronograma:

1.12.1. Lançamento do Edital: 06/02/2018.

1.12.2. Apresentação dos Projetos: Até as 19h00min do dia 06/03/2018;

1.12.3. Intimação para adequação, diligências: 16/03/2018.

1.12.4. Prazo para adequação: 23/03/2018.

1.12.5. Publicação dos resultados preliminares: 29/03/2018.

1.12.6. Recursos e pedidos de alteração: Até o dia 30/03/2018.

1.12.7. Homologação do resultado final: 02/04/2018.

1.12.8. Assinatura do Termo de Colaboração: Haverá o agendamento das entidades envolvidas.

1.12.9. O edital poderá ser impugnado em até 5 (cinco) dias após sua publicação.

2 DO OBJETO

2.1. O presente Edital objetiva selecionar projetos das entidades sem fins lucrativos, interessadas em executar projetos de educação e desporto comunitário, com intuito de apoiar iniciativas esportivas voltadas para educação e esporte no Município de Florianópolis, com investimentos específicos, por meio de celebração de Termos de Colaboração no ano de 2018.

2.2. Entende-se por projetos de desporto comunitário aqueles abertos ao público, que pretendem difundir a prática esportiva e promover a integração de pessoas e comunidades, dando prioridade para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

3 DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1. A FME disponibilizará para o ano de 2018 a importância de até R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) para vinculação a projetos comunitários.

3.2. Os projetos poderão ser propostos como segue:

3.2.1. Valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para projetos das entidades que já executaram parcerias no Município de Florianópolis, com a SMCEJ, SME e FME, observando-se o Princípio da Continuidade.

3.2.2. Valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para entidades que ainda não possuem Parceria com a SMCEJ, SME e FME.

3.2.3. Os recursos destinados aos projetos apresentados serão referentes ao período de Abril a Novembro de 2018, repassados bimestralmente totalizando 4 parcelas conforme cronograma:

- Parcela 01 – Despesas referentes aos meses de Abril e Maio de 2018.
- Parcela 02 – Despesas referentes aos meses de Junho e Julho de 2018.
- Parcela 03 – Despesas referentes aos meses de Agosto e Setembro de 2018.
- Parcela 04 – Despesas referentes aos meses de Outubro e Novembro de 2018.

3.2.4. Os Roteiros de Projetos (Planos de Trabalho) dos projetos apresentados deverão ser propostos conforme cronograma de desembolso descrito no item 3.2.3, considerando 4 parcelas iguais e fixas.

3.2.5. Os projetos apresentados com valor superior ao permitido pelos itens, 3.2.1 e 3.2.2 serão automaticamente desclassificados e excluídos desta seleção.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar na condição de proponentes, para este edital, pessoas jurídicas, sem finalidade econômica, cujo ato constitutivo disponha expressamente sobre sua finalidade esportiva, ainda que não exclusiva.

4.2. Poderão ser inscritos somente PROJETOS DE EDUCAÇÃO E DESPORTO COMUNITÁRIO sob a responsabilidade dos proponentes descritos no item 4.1, desde que o projeto tenha como finalidade atender cidadãos Florianopolitanos, nos termos do item 2.2.

4.3. O responsável técnico pelo projeto deverá estar regular com o Conselho Regional de Educação Física.

4.4. Apresentar Lei Municipal do Município de Florianópolis que reconhece a entidade como de Utilidade Pública.

4.5. Não são passíveis de parcerias de PROJETOS:

- a) De cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso;
- b) Que prejudiquem a imagem da PMF;
- c) Que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- d) Que estimulem o uso de álcool ou outras drogas;
- e) Que incentivem qualquer forma de violência;
- f) Que causem ou possam vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;
- g) Que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- h) Com má reputação ou falha de integridade;
- i) De natureza discriminatória, tais como, preconceito ou distinção de raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, política e posição social; e
- j) Que venham a realizar cobrança financeira dos participantes.

4.6. Não são passíveis de parceria cujos PROPONENTES:

- a) Estejam inadimplentes junto a FME, SCEJ e SME por irregularidades na prestação de contas, ou ao Município de Florianópolis;
- b) De membros da Comissão de Avaliação de Projetos, bem como cônjuge e os parentes até o 3º (terceiro) grau, inclusive;
- c) De detentores de cargos em comissão ou função de confiança na administração municipal, bem como cônjuge e os parentes até o 2º (primeiro) grau;
- d) Estejam em débito junto a órgão ou entidade da Administração pública municipal, pertinentes a obrigações fiscais ou contribuições legais; e
- e) Tenham destinado recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções a instituições com fins lucrativos.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será gratuita, aberta e direta, em formato impresso, encadernado e com páginas sequenciais.

5.2. A documentação juntamente com a versão impressa do projeto, deverá ser entregue em envelope lacrado, em folhas A4 e com numeração sequencial de páginas, titulando o envelope no seguinte molde: **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / REF. EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS N. 001/FME/2018.**

O Processo físico deverá ser protocolado na sede da FME até a data limite imposta no item 1.11.2, no endereço abaixo:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS
RUA TRAJANO, 168 – Ed. Berenhauser – 2º andar. CENTRO
CEP 88.010-010 – FLORIANÓPOLIS (SC)

5.3. Relação de documentos necessários para seleção dos projetos:

| S | N | DESCRIÇÃO DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS |
|---|---|--|
| | | ANEXO I - Decreto nº 17.361 - Ofício de solicitação do termo de colaboração ou termo de fomento para participar de chamamento público – Parte integrante deste edital. |
| | | ANEXO II - Decreto nº 17.361 - Dados cadastrais - Parte integrante deste edital. |
| | | ANEXO III - Decreto nº 17.361 - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer Órgãos Federais, Estaduais e Municipais – Parte integrante deste edital. |
| | | ANEXO IV - Decreto nº 17.361 - Declaração que não emprega menor - Parte integrante deste edital. |
| | | ANEXO V – A - Decreto nº 17.361 – Declaração da não incorrência de vedações - Parte integrante deste edital. |
| | | ANEXO V – B - Decreto nº 17.361 - Declaração de atendimento à Lei 5.454 de 1998 - Parte integrante deste edital. |
| | | ANEXO VI - Roteiro do Projeto detalhando as informações técnicas e orçamentárias para realização do termo de colaboração para o chamamento público |
| | | Cópia da carteira do CREF do Responsável Técnico do Projeto. |
| | | Cópia da Lei Municipal de Florianópolis que reconhece a entidade como de Utilidade Pública. |
| | | Cópia do cartão do CNPJ atualizado. |
| | | Cópia do estatuto e do extrato de sua publicação em Diário Oficial da União, Estado ou Município. |
| | | Cópia das alterações estatutárias, quando houver. |
| | | Cópia da ata de posse da última diretoria, devidamente registrada no cartório competente. |
| | | Comprovante de endereço da entidade - (Atualizado, Original ou Autenticado) |
| | | Comprovante de endereço do representante legal - (Atualizado, Original ou Autenticado) |
| | | Cópia autenticada do RG e Cadastro de Pessoa Física do Presidente da Organização. |
| | | Certidão do Registro e Arquivamento dos Atos Constitutivos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas com validade anual. |
| | | Prova de funcionamento Regular da Instituição, mediante atestado expedido por órgão Estadual ou Municipal de Desenvolvimento Social, de Saúde, Educação, Cultura ou de autoridade legalmente constituída. |
| | | Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal. |
| | | Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União Conjunta e Prova de Regularidade Relativa a Seguridade Social – INSS. |
| | | Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual. |
| | | Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. |
| | | Certidão de Débito Trabalhista. |
| | | Apresentar documentos e demais informações que possibilitem a confirmação da capacidade técnica e operacional para realização do objeto do projeto. |
| | | Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina |
| | | Certidão Negativa de Convênio com a Fazenda Estadual |
| | | Declaração do proponente (dirigente), que toda a diretoria não ocupa ou é detentor de cargos em comissão, função de confiança na administração municipal de Florianópolis, bem como cônjuge e os parentes até o 2º (primeiro) grau, conforme a Lei 13.019, Seção X art. 39 Item III. |
| | | Previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; |
| | | Comprovação do responsável técnico pelo projeto, estar regular com o Conselho Regional de Educação Física. |

5.3.1. Além dos documentos acima relacionados, serão necessários os seguintes documentos segundo o Decreto Municipal nº 17.361, de 2017, necessários para firmar termos de colaboração com a FME:

| | | |
|--|--|---|
| | | ANEXO VII - Decreto nº 17.361 – Declaração de recebimento do recurso e aplicação - Parte integrante deste edital. |
| | | Comprovação de abertura ou de existência de conta corrente na CEF com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da instituição. |
| | | Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da Entidade. |
| | | Cópias de comprovante de residência, documento de identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de todos os dirigentes da entidade. |

5.4. A documentação incompleta ou o não preenchimento dos campos obrigatórios implica na declassificação do projeto.

5.5. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, regulamentos e Leis vigentes.

- 5.6. A inscrição não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto, não gera obrigação de contratação à FME e não gera a obrigação de parceria ao projeto pelo valor solicitado.
- 5.7. A FME se reserva ao direito de não contemplar todos os projetos aprovados. Os Termos de Colaboração serão celebrados conforme a disponibilidade financeira dos recursos da FME.
- 5.8. Quanto aos projetos que forem inscritos em duplicidade (será considerado duplicidade mesmo objeto e mesmo nome), será considerado válido o que tiver a data mais recente de entrega no protocolo.
- 5.9. Cada tópico do projeto deverá ser obrigatoriamente preenchido de forma objetiva e sucinta, conforme a metodologia explicada no próprio modelo do Roteiro do Projeto (Anexo VI). Será indeferido o projeto que não preencher os requisitos enumerados neste Edital ou não apresentar todos os itens discriminados em seu Roteiro do Projeto (Anexo VI).
- 5.10. A entidade proponente deverá apresentar documentos que comprovem a capacidade técnica da entidade para realizar o projeto (fotos do local aonde será executado o projeto, extratos de outros convênios, currículo dos profissionais que executarão o projeto, etc.).
- 5.11. Os Projetos apresentados sem o preenchimento de qualquer um dos campos do Roteiro do Projeto (Anexo VI), serão automaticamente descartados e eliminados para esta seleção, resguardado o direito da Comissão de Seleção de solicitar aditamento sob tutela do princípio da supremacia do interesse público.
- 5.12. Na entrega da documentação será entregue um número de protocolo. Este número é imprescindível para prova de protocolo. Caso não receba o número, o PROPONENTE deve entrar em contato pelo e-mail editalcomunitario@gmail.com ou pessoalmente na sede da FME, solicitando contato com a Comissão de Seleção da FME.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 6.1. São itens financeiros, que podem constar no Plano de Trabalho dos projetos apresentados:
- a) Material permanente;
 - b) Material de consumo;
 - c) Despesas com empresas de transporte;
 - d) Serviços de terceiros, pessoa jurídica;
 - e) Despesas com alimentação;
 - f) Serviços profissionais para execução do projeto; e
 - g) Material de divulgação.
- 6.2. Para os serviços de profissionais para execução do projeto, o valor máximo da hora/aula a ser paga por profissional será de R\$ 20,00 (Vinte reais). O referido profissional poderá receber, além das horas trabalhadas, R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a título de ajuda de custo para deslocamento, não ultrapassando o valor mensal total de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).
- 6.3. Os projetos deverão diferenciar os valores de subsídio do corpo técnico, sendo que os profissionais já habilitados no CREF deverão ter subsídio 25% mais alto do que os demais (até R\$ 25,00 a hora aula), não ultrapassando o valor mensal total de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

7 DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Destaca-se que os itens a seguir não serão financiados por este edital:

- a) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo;
- b) Despesas de rotina, tais como contas da luz, água, telefone, e similares (entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que tiver seu projeto aprovado);
- c) Despesas para pagamento de impostos e taxas (bancárias);
- d) Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;
- e) Despesas com aquisição de imóveis e aluguéis;
- f) Despesas anteriores ou posteriores a vigência do termo;
- g) Despesa com federações ou qualquer outro item que caracterize desporto de rendimento; e
- h) Despesas com obras e reformas (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais.

8 COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS ESPORTIVOS

- 8.1. A Comissão de seleção indicada pelo Secretário de Cultura Esporte e Juventude, será nomeada por portaria, através da Secretaria Municipal de Administração, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, que deverá emitir parecer técnico com base na análise das propostas apresentadas no Roteiro do Projeto (Plano de Trabalho) e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.
- 8.1.1. Esta comissão deverá ser composta por 3/5 (três quintos) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 2 (dois) membros da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.
- 8.1.2. No ato formal de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos.

8.1.3. Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

8.1.4. Configurado o impedimento previsto no 8.1.3, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

9 DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Os PROJETOS serão avaliados segundo as etapas e critérios descritos a seguir:

9.1. Primeira Etapa: Triagem Administrativa

Será realizada pela Comissão de Seleção e terá caráter eliminatório. Nessa etapa serão verificados a documentação enviada e o formato de apresentação do projeto. Poderá ser solicitada adequação formal ou documental, conforme subitem 5.11, nos prazos dos subitens 1.12.3 e 1.12.4.

9.2. Segunda Etapa: Análise Técnica

9.2.1. No primeiro momento, a análise técnica será realizada pela Comissão de Seleção, nomeada nos termos do item 8, em ficha própria, pelos seguintes critérios:

- a) Adequação do projeto às diretrizes impostas pelo Edital: Alinhamento aos objetivos e ao foco do investimento. Expectativas reais e alcançáveis. Plano de mídia proposto;
- b) Capacidade técnica e operacional da entidade para execução do objeto proposto: Será analisado se a entidade proponente apresentou de forma detalhada informações que comprovem suas condições técnicas de executar as atividades propostas, no que tange, também, execuções anteriores de objetos iguais ou similares ao objeto pleiteado;
- c) Interesse da PMF no projeto: Avaliar a relevância do projeto e o legado do objeto proposto. Por tratar-se da aplicação de recursos de interesse social no Município de Florianópolis, os projetos apresentados em localidades reconhecidas como Zona de Interesse Social (ZEIS), serão considerados mais relevantes;
- d) Histórico de atividade no Município pela entidade: Tempo de trabalho no Município. Resultados obtidos. Evolução;
- e) Divulgação do nome do Município: Publicidade devida. Retorno de mídia. Encaminhamento de releases; e
- f) Cumprimento do Roteiro do Projeto (Plano de Trabalho) no ano de 2017 e histórico de prestação de contas.

9.2.1.1. Aos critérios acima especificados, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez). Para cada critério será calculada a média aritmética das notas dos avaliadores em relação a cada projeto analisado, sendo classificados somente aqueles que obtiverem média final superior a 5 (cinco) em todos os itens avaliados.

9.2.1.2. Os projetos classificados seguem no processo.

9.2.2. A seleção não implica na sua aprovação pelo valor solicitado. A FME se reserva o direito de decidir o valor do aporte destinado a cada projeto. De modo que no segundo momento, serão analisados individualmente os orçamentos analíticos propostos, onde a Comissão fará os ajustes conforme os critérios de nota, prioridade e razoabilidade.

9.2.3. Após, os projetos serão ordenados por pontuação, do maior para o menor. Somar-se-ão os valores dos projetos classificados, cortando-se conforme a classificação, no limite orçamentário disposto no item 3.1 deste edital.

9.3. Terceira Etapa: Divulgação dos Resultados Preliminares

9.3.1. A Comissão de Seleção, de posse da avaliação de todos os projetos, enviará, para deliberação do Secretário, um relatório final emitido e assinado por todos os membros desta Comissão, juntamente com as planilhas de avaliação e valores destinados a cada projeto e demais documentos do processo.

9.3.2. Os resultados preliminares serão encaminhados para os e-mails indicados no projeto.

9.3.3. O proponente que tiver seu projeto aprovado com valor parcial deverá encaminhar resposta ao e-mail de divulgação de resultados, ajustando o Roteiro de Projeto (Plano de Trabalho) com o orçamento analítico para o valor aprovado.

9.3.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção juntamente com o Secretário de Cultura Esporte e Juventude.

9.4. Quarta Etapa: Homologação Final

Em posse dos relatórios da Comissão, bem como dos recursos e/ou ajustes encaminhados pelos proponentes, o Secretário de Cultura Esporte e Juventude, deliberará sobre os resultados, homologando-os e encaminhando-os para publicação em Diário Oficial do Município.

9.4.1. O Secretário poderá, a seu critério, estabelecer bonificação sobre o valor aprovado pela Comissão de Seleção, no limite máximo de até 25% no total, conforme homologação do Resultado.

9.4.2. O Secretário poderá, também, em caso de ajustes e limitação orçamentária, reduzir em até 25% os valores aprovados para cada convênio.

10. FORMALIZAÇÃO E TERMOS DE COLABORAÇÃO

10.1. Após a quarta etapa, os PROPONENTES que tiverem seus projetos selecionados deverão se apresentar na sede da Secretaria de Cultura Esporte e Juventude, no período de até 15 (quinze) dias a partir da publicação, agendando horário na Secretaria.

10.2. Após aprovação do Roteiro do Projeto (Plano de Trabalho) pela Equipe Técnica da FME, será assinado o Termo de Colaboração e após o prazo máximo de 30 (trinta) dias, os extratos destes termos serão publicados no Diário Oficial do Município.

10.3. O PROPONENTE comunicado da aprovação do projeto deve providenciar conta corrente específica, para movimentações dos recursos provenientes deste edital, em agências da Caixa Econômica Federal do Município de Florianópolis em nome do projeto aprovado.

10.4. A vigência da parceria será até o dia 31/12/2018, tendo início na data de sua assinatura.

11 DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas oferecidas a Prefeitura Municipal de Florianópolis, devem ser, as seguintes:

11.1. Impressão da logomarca da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis, na forma detalhada no Termo de Colaboração, em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovada, em termo escrito a ser juntado à prestação de contas final, pela Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis.

11.2. Citação verbal da parceria da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela FME.

11.3. A Prefeitura de Florianópolis e a Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis poderão mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus.

11.4. Exibição de banner ou placa com logo da Prefeitura Municipal de Florianópolis e da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis no local de realização do projeto.

11.5. O projeto selecionado deverá participar de eventos comunitários, festivos ou sociais promovidos pela Prefeitura de Florianópolis, quando solicitado pela FME.

12 PRESTAÇÕES DE CONTAS

12.1. A prestação de contas deverá ser apresentada periodicamente, individualizada conforme empenho, obedecendo normatizações Federais, Estaduais e Municipais. Alegações de desconhecimento das normativas e da legislação vigente, não serão aceitas como justificativas para seu descumprimento.

12.1.1. A não apresentação da prestação de contas, o atraso não justificado dos trabalhos e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências não solucionadas em tempo hábil poderá, a critério exclusivo da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis, implicar na suspensão ou cancelamento de futuros aportes.

12.1.2. As prestações de contas devem ser protocoladas em folhas A4, com numeração sequencial das páginas e em arquivo digital único por parcela em formato PDF.

12.1.3. Os processos das prestações de contas, (físicos e digitais) devem ser iguais, sem qualquer tipo de problemas para acesso as informações.

12.1.4. A Prefeitura Municipal de Florianópolis poderá solicitar a prestação de contas dos projetos conveniados, comprometendo-se o beneficiário a disponibilizar a qualquer momento todas as informações solicitadas, armazenando estas informações em seus arquivos.

13 DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

13.1. O Secretário de Cultura Esporte e Juventude deverá indicar uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, através da Secretaria Municipal de Administração, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

13.1.1. Será composta por 3/5 (três quintos) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 2 (dois) membros, sendo estes servidores efetivos, da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.

13.1.2. No ato formal de nomeação estará previsto quais membros serão o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos.

13.1.3. Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

13.1.4. Configurado o impedimento previsto, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

13.1.5. Caberá a Comissão de Monitoramento e avaliação, acompanhar a execução da parceria, reservando-se o direito de durante a execução da parceria, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar

informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de monitoramento e avaliação, o qual preencherá um relatório de fiscalização.

13.1.6. O relatório a que se refere o item anterior, cujo modelo estará vinculado ao Termo de Colaboração, será encaminhado ao Secretário, onde será analisado quanto ao cumprimento dos termos da minuta da parceria, deste Edital e das normas cabíveis vigentes.

13.1.7. Verificando o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Colaboração ou das normas aplicáveis, a entidade ficará sujeita às sanções legais.

13.1.8. A não verificação pelo fiscal da execução da contrapartida estabelecida pelo item 11 por mais de três visitas, ensejará rescisão imediata do Termo de Colaboração.

13.2. O Secretário de Cultura Esporte e Juventude designará um único Gestor dos Termos, que será agente público da área vinculada ao termo de colaboração, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

13.2.1. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o responsável pela Unidade Gestora deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades.

13.2.2. Será impedido de participar como Gestor dos Termos, pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

13.2.3. A designação do Gestor será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Florianópolis (SC), 06 de Fevereiro de 2018.

Márcio Luiz Alves
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Maurício Fernandes Pereira
Secretário Municipal de Educação

Maycon Oliveira
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

ANEXOS AO DECRETO MUNICIPAL - Nº 17.361, DE 2017

- ANEXO I: Ofício de Solicitação do Termo de Colaboração para participar de Chamamento Público (modelo obrigatório)
- ANEXO II: Dados Cadastrais
- ANEXO III: Declaração que não deve prestação de contas
- ANEXO IV: Declaração que não emprega menor
- ANEXO V-A: Declaração da não incorrência de vedações
- ANEXO VI-B: Declaração de atendimento à Lei Nº 5.454 de 1988
- ANEXO VII: Roteiro do Projeto
- ANEXO VIII: Declaração de recebimento do recurso e aplicação
- ANEXO IX: Capa – utilizada para Termo de Colaboração
- ANEXO X: Ofício de encaminhamento da prestação de contas do Termo de Colaboração
- ANEXO XI: Declaração do cumprimento dos objetivos previstos do Termo de Colaboração
- ANEXO XII: Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração
- ANEXO XIII: Termo de aceite do Termo de Colaboração

**ANEXO I, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014,
alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.**

**OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO PARA
PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Florianópolis, de de

(Nome do Administrador Público responsável pela Unidade Gestora e Realizadora do Chamamento Público)

Exmo. Sr (a) Prefeito (a)

Ilmo. Sr (a) Secretário (a) \ Superintendente/ Presidente

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência \ Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) solicitar a participação no Chamamento Público conforme Edital n. XX.

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO II, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DADOS CADASTRAIS

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO:

Nome da Organização:

CNPJ:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Lei que declara de utilidade pública nº

2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Eleito em:

Vencimento do mandato:

2.1. DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome:

Cargo:

2.3 CONSELHO FISCAL:

Nome:

Cargo:

2.4 DADOS DO CORPO TÉCNICO:

Nome:

Cargo:

3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Data da Fundação: ____/____/____

Sede: () Própria () Alugada () Cessão de uso

3.1. INFRA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:

Possui veículo: () Sim () Não Quantidade:

Próprio () Alugado () Cedido ()

Possui bens imóveis: () Sim () Não

Descrição:

Forma de aquisição: Recursos próprios () Convênio() Doação ()

4. DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Número da Conta:

5. DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Nome:

Cargo:

Nº do registro no Conselho Profissional:

6. OUTROS PARTICÍPES (REDE)

6.1 DA ORGANIZAÇÃO

CNPJ:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Lei que declara de utilidade pública nº

6.2 DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO (REDE):

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Eleito em:

Vencimento do mandato:

6.2.1 DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA (REDE):

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

6.3 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (REDE):

Nome:

Cargo:

6.4 CONSELHO FISCAL (REDE):

Nome:

Cargo:

6.5 DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO (REDE):

Nome:

Cargo:

Nº do registro no Conselho Profissional:

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Documento em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

**ANEXO III, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014,
alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.**

**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A
QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.**

**DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO
CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.**

Declaro, que a Entidade..... não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Florianópolis, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO IV, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA

A, inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n....., DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Florianópolis, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO V – A, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que a Entidade..... e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste decreto.

Florianópolis, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO V - B, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 5.454 DE 1998

DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO OU INEXIGIBILIDADE

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais, que a instituição _____ atende ao disposto no inciso V, do art. 9º, da Lei Municipal n. 5.454/1998.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente documento.

Florianópolis, _____, de _____ de

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar à procuração.**

PARA PREENCHIMENTO DO ROTEIRO DO PROJETO

CAMPO 01- Cabeçalho – Como cabeçalho do projeto, juntamente com o timbre da entidade, deve-se fazer constar em TODAS AS FOLHAS o nome do projeto e a folha correspondente/número total de folhas.

CAMPO 2 – o projeto deve ter um nome próprio, qual a modalidade proposta e uma estimativa de público envolvido (staffs, participantes, expectadores).

CAMPO 3 – Todas as lacunas deste campo são de preenchimento obrigatório, o e-mail de contato deve ser aberto periodicamente, haja vista ser através do mesmo os avisos quanto a este processo seletivo.

CAMPO 4 – As informações devem ser fiéis aos documentos entregues em conjunto com o “Plano de trabalho”; qualquer divergência implicará em solicitação de retificação do Plano, atrasos e até inviabilizar a assinatura do convênio.

CAMPO 5 – Neste campo deverá ser indicada a pessoa responsável pelo acompanhamento técnico do projeto e prestação de contas do convênio – execução, aplicação financeira, metas, indicadores – seja, também, o interlocutor entre o evento, o órgão proponente e/ou o Secretário. O responsável técnico deve, obrigatoriamente, estar inscrito no CREF.

CAMPO 6 – Informar neste campo um breve resumo do projeto e seus dados principais.

CAMPO 7 – Neste campo deverá ser indicado o nome do Local onde se propõe o desenvolvimento da atividade e seu endereço completo. Caso as atividades sejam realizadas em vários locais, deverá ser informado nas linhas seguintes, tantas quantas forem necessárias. Só deverão ser indicados locais já confirmados e comprovados com a declaração de autorização de uso.

CAMPO 8 – Neste campo deve-se explicar os motivos da realização do evento.

CAMPO 9 – Relacionar as metas e objetivos inerentes às pessoas nele envolvidas. Lembra-se que a essência da diferença entre meta e objetivo está em que o objetivo é um alvo qualitativo, enquanto a meta é um alvo quantitativo. Em outras palavras, a meta é a quantificação de um objetivo.

CAMPO 10 – Neste quadro deverá ser registrado o cronograma de desenvolvimento do projeto, identificando-se meta do Projeto, cada etapa e/ou fase, suas respectivas descrições e sua previsão de início e fim, observando-se uma sequência temporal lógica para cada uma.

É muito importante o correto e claro preenchimento da lacuna Meta, pois ela identifica os objetivos e as justificativas para a implantação do projeto. Ela deverá ser coerente com o Projeto e com o Plano de Trabalho e ter indicado sempre a expectativa de pessoas.

O campo 10 possui um pré preenchimento como forma de orientação. Deverá ou poderá ser alterado conforme a necessidade do projeto.

CAMPO 11 – As atividades descritas na coluna “descrição” devem ser dispostas na planilha abaixo exemplificada, esta constitui um resumo prático da planilha anterior.

CAMPO 12 – Este irá descrever as atividades a serem desenvolvidas, indicar as turmas e seus horários de funcionamento, relacionando também o dia da semana que elas ocorrerão (marque com um “x” a coluna correspondente, conforme exemplo). A entidade deve se assegurar que os horários sejam mantidos atualizados para fins de fiscalização.

CAMPO 13 – No orçamento deve-se relacionar o valor total do projeto apresentado. Tal valor deve observar o disposto no subitem 3.2 do Edital.

CAMPO 13.1 – No orçamento resumido, a proponente deve relacionar os custos resumidos por tipo de despesa. Deve-se criar tantos itens quanto forem necessários, numerando-os sequencialmente.

O campo 12 possui um pré preenchimento como forma de orientação. Deverá ou poderá ser alterado conforme a necessidade do projeto.

CAMPO 13.2 – No orçamento analítico os números dos itens de custo se tornam códigos e cada item deve ser descrito da forma mais minuciosa possível. Explicando seu preenchimento: o código a que se refere a primeira coluna é simplesmente sequencial e deve observar o número do item. Este código será utilizado quando da prestação de contas. O item/balizamento trata da indicação do material e/ou serviço incluído no item. A unidade de medida indica como o produto é adquirido – unidade, caixa, quilo, pacote. A duração é quantas vezes a operação irá se repetir.

CAMPO 13.3 – O cronograma de desembolso é fundamental para correta execução do convênio. Abaixo demonstraremos um modo bem simples de executar. Contudo, cada entidade deve programar-se para executar as despesas indicadas no campo 12.2 da melhor forma possível. Não se pode esquecer, contudo, de dividir o valor do projeto em quatro parcelas fixas e iguais, e tentar adequar a aquisição de bens e serviços às parcelas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- O Projeto e todos os documentos necessários para a seleção deverão ser enviados encadernados, com páginas numeradas de forma sequencial e rubrica do responsável da entidade. O Anexo 6 será transformado em um Plano de Trabalho, nos mesmos termos, o qual deverá ser rubricado (em todas as suas folhas), datado e assinado pelo Responsável Técnico designado e pelo Presidente da Entidade ou seu representante juridicamente constituído. O documento só será anexo ao convênio, dando ao mesmo eficácia, após devidamente assinado.
- Todos os valores expressos no Plano de Trabalho deverão estar em Reais;
- A entidade pode acrescentar, após os campos exigidos, outros campos que achar convenientes, haja vista que quanto mais detalhes acrescentados ao Projeto, melhor, mas é necessário muito cuidado e atenção para que não se fuja do escopo do Projeto;
- Quando julgado necessário e pertinente, pode-se acrescentar campos e lacunas no plano, acrescentando-se linhas às planilhas. O espaço de cada campo/lacuna não é fixo, podendo ser ampliado conforme a necessidade.

ANEXO VI - ROTEIRO DE PROJETO – PLANO DE TRABALHO

| | |
|-------------------------------------|--------------------------------------|
| 1. NOME DO PROJETO: CAMPO 02 | |
| MODALIDADE: CAMPO 02 | QUANTIDADE DE VAGAS: CAMPO 02 |

| | |
|------------------------------------|--|
| 2. PROPONENTE | |
| NOME DA ENTIDADE: CAMPO 03 | |
| CNPJ: CAMPO 03 | LOGRADOURO (AVENIDA, RUA, ALAMEDA, ETC): CAMPO 03 |
| Nº: CAMPO 03 | BAIRRO: CAMPO 03 |
| MUNICÍPIO: CAMPO 03 | COMPLEMENTO: CAMPO 03 |
| TELEFONE (S): CAMPO 03 | CEP: CAMPO 03 |
| REDES SOCIAIS: CAMPO 03 | E-MAIL: CAMPO 03 |
| ANO DE CRIAÇÃO: CAMPO 03 | SITE: CAMPO 03 |
| ANO DE CRIAÇÃO: CAMPO 03 | ANOS DE ATIVIDADE: CAMPO 03 |
| BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO: | |
| BREVE CURRÍCULOS DOS RESPONSÁVEIS: | |

| | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 3. PRESIDENTE DA PROPONENTE | |
| NOME: CAMPO 04 | CPF: CAMPO 04 |
| RG / ÓRGÃO EXP.: CAMPO 04 | TELEFONE(S): CAMPO 04 |
| DATA DA POSSE: CAMPO 04 | DURAÇÃO DO MANDATO: CAMPO 04 |
| | E-MAIL: CAMPO 04 |

| | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| 4. RESPONSÁVEL TÉCNICO | |
| NOME: CAMPO 05 | CPF: CAMPO 05 |
| RG / ÓRGÃO EXP.: CAMPO 05 | TELEFONE (S): CAMPO 05 |
| Nº CREF: CAMPO 05 | |

| | |
|--|--|
| 5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO | |
| (Resumo do projeto) CAMPO 06 | |
| PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DO PROJETO: CAMPO 06 | PÚBLICO ALVO: (idade para participação entre outros critérios) CAMPO 06 |

| | | | |
|--|-------------------------|--|-------------|
| 6. LOCAIS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO: | | | |
| NOME DO LOCAL: CAMPO 07 | | | |
| AV./RUA e Nº: CAMPO 07 | BAIRRO: CAMPO 07 | QTD. DE BENEFICIÁRIOS: CAMPO 07 | NÚCLEO SEDE |

| |
|--|
| 7. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO CAMPO 08 |
| 8. METAS E OBJETIVOS: CAMPO 9 |

OBJETIVOS: CAMPO 9
METAS: CAMPO 9
9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO / META, ETAPAS OU FASES CAMPO 10

| OBJETO CAMPO 10 Meta | Etapa ou fase | Descrição | PREVISÃO | |
|-------------------------|--|--|----------|-----|
| | | | Início | Fim |
| | Recebimento dos recursos e prestação dos serviços | Recebimento dos recursos Prestação dos serviços contratados | | |
| | Divulgação do projeto | Distribuição de flyers | | |
| | | Campanha online através das redes sociais | | |
| | Confecção de banners | Confecção de banner em lona | | |
| | Contratação de profissional Aquisição de material | Contratação dos serviços | | |
| | | Aquisição de bolas | | |
| Aquisição de tabelas | | | | |
| | | Aquisição de camisetas | | |

| REPASSES PARCELAS | PARCELA 01 | | PARCELA 02 | | PARCELA 03 | | PARCELA 04 | |
|---|------------|-----|------------|-----|------------|-----|------------|-----|
| | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov |
| Ações / Mês | | | | | | | | |
| Recebimento dos recursos | | | | | | | | |
| Prestação dos serviços contratados | | | | | | | | |
| Distribuição de flyers | | | | | | | | |
| Campanha online através das redes sociais | | | | | | | | |
| Confecção de banner em lona | | | | | | | | |
| Contratação dos serviços | | | | | | | | |
| Aquisição de material | | | | | | | | |

12. ORÇAMENTO CAMPO 12

| | |
|--|---|
| Fonte: Município de Florianópolis (FME) | Valor do Investimento Solicitado R\$ |
|--|---|

11. GRADE HORÁRIA

| NÚCLEO | TURMAS | HORÁRIO | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª |
|-------------------------------------|--------|---------|----|----|----|----|----|
| NÚCLEO SEDE LOCAL: PROFESSOR: | | | | | | | |
| TOTAL DE HORAS SEMANAIS: | | | | | | | |
| NÚCLEO 1 LOCAL: PROFESSOR: | | | | | | | |
| TOTAL DE HORAS SEMANAIS: | | | | | | | |

12.1 ORÇAMENTO RESUMIDO CAMPO 13.1

| | |
|----------------------------|-------------|
| Item de Custo | Valor total |
| 1. Equipamentos esportivos | R\$ |
| 2. Materiais de divulgação | R\$ |
| 3. Recursos humanos | R\$ |

4. Uniformes

R\$

12.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO CAMPO 13.2

| 1. Cód. | 2. Item / Balizamento | 3. Qtd | 4. Unid. | 5. Duração | 6. Vlr Unit. | 7. Vlr Total (3x5x6) |
|------------------------------|-----------------------|--------|----------|------------|--------------|----------------------|
| 1. Equipamentos esportivos * | | | | | | |
| 1.1 | | | | | | |
| 1.2 | | | | | | |
| 2. Materiais de divulgação | | | | | | |
| 2.1 | | | | | | |
| 2.2 | | | | | | |
| 3. Recursos humanos | | | | | | |
| 3.1 | ** | | | | | |
| 4. Uniformes | | | | | | |
| 4.1 | | | | | | |

ATENÇÃO: * Nos termos do art. 22, V, da Lei nº 13.019/2014, a entidade deverá apresentar "elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza [...]". Neste sentido, para cada código deverão ser acostados três orçamentos ao projeto. No caso de serviços de profissionais, buscar nos respectivos órgãos de classe o piso salarial.

**Inserir currículo do corpo técnico que irá receber pelo projeto. Não serão aceitos projetos com "técnicos a definir". Além disso, deve-se observar o número de horas e o valor para cada profissional, nos termos do edital.

| Item | 12.3 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: CAMPO 13.3 | | | | | | | |
|-------|---|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov |
| 1.1 | | | | | | | | |
| 1.2 | | | | | | | | |
| 2.1 | | | | | | | | |
| 2.2 | | | | | | | | |
| 3.1 | | | | | | | | |
| 4.1 | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | |
| Mês | | | | | | | | |

13 – Análise do Plano de Trabalho**13.1 Em casos de Chamamento Público**

| | | |
|------------------------------|------------------------|---------------|
| Comissão de Seleção | () Aprovado | () Reprovado |
| Portaria de nomeação: | | |
| Florianópolis ___/___/___ | | |
| | Assinatura e Matrícula | |
| Administrador Público | () Aprovado | () Reprovado |
| Florianópolis ___/___/___ | | |
| | Assinatura e Matrícula | |

ANEXO VII, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO RECURSO E APLICAÇÃO

DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA

Na qualidade de representante legal do(a)com sede na no Município de Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o n., declaro para os devidos fins que receberemos a importância de R\$....., dividida em (parcelas) conforme edital n..... cujo objeto é

Me comprometo a prestar contas dos recursos que nos foram concedidos pelo Município no prazo máximo de 70 (setenta dias) , em conformidade com os preceitos estabelecidos pelo Decreto n. 17.361, de 2017, sob pena da aplicação das sanções legais.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis....., de..... de

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO VIII, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

**CAPA
 UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.**

| |
|--|
| Nome da Entidade: |
| Título do Projeto: |
| Número do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento: |
| Valor transferido: |
| Número da parcela: |
| Número de folhas que constam no processo: |
| Nome do Responsável: |
| Contato: Fone/e-mail. |

O formulário abaixo deve ser preenchido pela concedente no momento do recebimento da prestação de contas.

Receber somente com a apresentação de todos os itens abaixo.

| Esta prestação de contas está organizada da seguinte forma: | Sim | Não |
|---|------------|------------|
| Ofício de encaminhamento ANEXO VIII | | |
| Assinado pelo presidente da organização da sociedade civil e pelo responsável financeiro quando houver | | |
| Prestação de contas organizada em folha A4 | | |
| As Folhas estão numeradas sequencialmente | | |
| Plano de Trabalho ANEXO IX | | |
| Declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados ANEXO X | | |
| Relatório de execução financeira: ANEXO XI | | |
| Balancete (Relação das despesas e receitas efetivamente realizadas) | | |
| Assinado pelo seu Representante Legal e o Responsável Financeiro | | |
| Original do extrato bancário da conta específica | | |
| Original dos comprovantes das despesas emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada com os devidos termos de aceite ANEXO XII | | |
| Comprovante do recolhimento do DAM, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa. | | |
| Relatório emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa do chamamento público. | | |
| Relatório de cumprimento dos objetivos. | | |
| Fotografias do projeto, mídias eletrônicas, material visual promocional do evento. | | |

| | |
|-------|--|
| Data: | Nome, Matrícula e Assinatura do Servidor |
|-------|--|

Assinatura do Presidente ou Procurador

Capa e formulário em papel timbrado da instituição solicitante

Carimbo com CNPJ

Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO IX, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO,
TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.**

Florianópolis, de de

(Nome do Administrador Público responsável pela Unidade Gestora e Realizadora do Chamamento Público)

Exmo. Sr (a) Prefeito (a)
Ilmo. Sr (a) Secretário (a) \ Superintendente

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência \ Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) encaminhar a prestação de contas da parcela (**colocar n. da parcela**) do Termo de Colaboração ou do Termo de Fomento (**colocar n.**) no valor de R\$, referente ao Projeto.....

Desde já, declaramos que investimos os recursos conforme o Plano de Trabalho, que segue em anexo, acompanhada da documentação pertinente à prestação de contas do recurso público, recebido conforme estabelece o **Decreto n. 17.361, de 2017.**

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO X, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PREVISTOS, TERMO DE COLABORAÇÃO,
TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.**

Órgão/Entidade Beneficiada:

CNPJ n.

Título do Projeto:

Início:

Término:

Objetivo do Projeto:

Declaração:

Declaramos para os devidos fins de direito, especialmente para atender o disposto no Decreto n. 17.361, de 2017, que a entidade supra citada cumpriu plenamente os objetivos previstos no Plano de Trabalho apresentado quando da solicitação dos recursos.

Florianópolis, _____/_____/_____

Presidente da Entidade
ou Procurador

Responsável Financeiro

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração**

ANEXO XI, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

| BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS | | | | | |
|---|----------------|-----------------------|---------------------------------|----------------|----------|
| (TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO) CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA. | | | | | |
| MÊS | ANO | PARCELA | CONCEDENTE | DATA DEPÓSITO | Nº TERMO |
| | | | | | |
| ENTIDADE: | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | |
| CEP: | | | FONE: | | |
| RESPONSÁVEL: | | | | | |
| CPF: | | | VALOR: | | |
| DOCUMENTOS | | | | | |
| Nº TRANSFERÊNCIA* | Nº NOTA FISCAL | DATA DE EMISSÃO DA NF | RECEBIMENTOS R\$ | PAGAMENTOS R\$ | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| SALDO | | | | | |
| SALDO A DEVOLVER | | | | | |
| Florianópolis, de de 20____ | | | | | |
| _____ Presidente da Entidade ou Procurador | | | _____ Responsável Financeiro | | |
| Lei Federal n 13.019/2014 alterada pela Lei Federal n 13.204/2015 Artigo 45, I e II Instrução Normativa N. TC-14/2012 | | | | | |

Balancete em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar à procuração.

ANEXO XII, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

TERMO DE ACEITE DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

Atesto que os serviços foram prestados e/ou os materiais foram entregues.

Em _____ / _____ / _____

Assinatura do Presidente ou Diretor da Entidade